



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026**  
**PROCESSO LICITATORIO IDOC 039/2026**

**GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DE SOM (TRIO ELÉTRICO)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviados do **dia 23 de janeiro de 2026** até o dia da abertura das propostas, **dia de 06 fevereiro de 2026 às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação para uma empresa especializada para **locação de 01 (um) Caminhão de Som (Trio Elétrico)**, com a finalidade de assegurar a infraestrutura técnica de sonorização e iluminação, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	23140 - LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO DE SOM (Conforme Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar).	SRV	10		R\$15.405,59	R\$154.055,90

**1.2** Contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) Caminhão de Som (Trio Elétrico) documentado, com sistema completo de áudio, iluminação, operadores, combustível e deslocamento.

**1.2.1** A contratação terá a abrangência de até 10 (dez) diárias de utilização, que ocorrerá nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, conforme programação oficial e ordens de serviço emitidas.

**1.2.2** As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão** ou **não serem** contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**1.3** Durante a vigência do Contrato, que é a partir de sua assinatura, deverão ser observadas as especificações contidas no edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus Anexos.

## 2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

**2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores](http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores)

**2.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**a)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**b)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

### 3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

**3.2** Quanto a documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

**3.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**3.4** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### 4 PROPOSTA

**4.1** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3** As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

**4.4** Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

### 5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### 5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (**modelo Anexo I**);

c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);



d) Declaração de Conformidade Ambiental, declarando sob pena das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, que o veículo, os equipamentos e a prestação dos serviços objeto desta contratação atendem à legislação e às normas ambientais aplicáveis nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto à prevenção e mitigação de impactos ambientais (ruídos, emissões e resíduos), conforme **Parecer Técnico Ambiental nº 02/2026**, responsabilizando-se pela manutenção dessas condições durante toda a vigência contratual.

### 5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**OBS:** A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site [www.cidreira.rs.gov.br](http://www.cidreira.rs.gov.br) – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br) informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

**5.4.1** As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

### 5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

b) Responsável técnico: Comprovação de vínculo do profissional indicado com a empresa (por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente);

c) Apresentação de ART(s) e/ou CAT(s) vinculadas à responsabilidade técnica do conjunto/serviço, quando exigíveis pela legislação profissional e pelo conselho competente;

d) Apresentação de documentação do veículo que demonstre sua regularidade para circulação e utilização como trio elétrico/caminhão de som (CRLV/CRV/CRV-e ou documento equivalente), admitindo-se comprovação de disponibilidade por propriedade, locação, cessão ou instrumento similar, desde que assegure o atendimento integral às especificações do objeto;

#### 5.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Comprovação de que a equipe alocada para a execução possui capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, incluindo, quando houver enquadramento, NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura);

#### 5.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

a) O Município poderá realizar diligência e/ou vistoria técnica para verificação da conformidade



do veículo e dos equipamentos com as especificações, antes do início da execução, sem prejuízo da apresentação de documentos e declarações exigidos no certame;

## 5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

**OBS:** Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

## 6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## 8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

**8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta inicial.

**8.9** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.10** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.12** Os valores serão reajustados pelo(s) índice(s) do IPCA a cada 12 meses.

## **9 MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

**9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de



contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 alínea c deste Edital;

**10.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea a** deste item;

**10.4** O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

**10.5** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**10.6** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**e)** Sorteio eletrônico;

## 11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

**11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4** Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõe o lote.

**11.5** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**12.2** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5** Na hipótese de a proposta contratada não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

**12.5.1** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**12.6** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.7** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13 RECURSO**

**13.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

**13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;



## 15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.7** O Município poderá realizar diligência e/ou vistoria técnica para verificação da conformidade do veículo e dos equipamentos com as especificações, antes do início da execução, sem prejuízo da apresentação de documentos e declarações exigidos no certame.

## 16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** O contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos conforme previsto em lei.

## 17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

**17.1** A documentação comprobatória da execução do serviço (relatórios de prestação de serviço, checklist de vistoria técnica assinado, ordens de serviço) deverá ser entregue de forma organizada, completa e legível, constituindo parte inseparável do objeto contratual para fins de aceitação e pagamento.

**17.1.1** O pagamento será realizado por diária efetivamente executada, conforme preço unitário adjudicado, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização/gestão do contrato, observando-se o limite máximo de 10 (dez) diárias contratadas.

**17.1.2** A liquidação da despesa e o subsequente pagamento serão processados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, que deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto:

a) Nota Fiscal de Serviço regular, com a indicação do número do respectivo empenho;

b) Relatório de Prestação de Serviço específico para cada evento/diária, contendo, no mínimo: data, local, horários de montagem, operação e desmontagem, relação nominal da equipe técnica presente, e declaração de conformidade operacional; e

c) Checklist de Vistoria Técnica assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a conformidade dos equipamentos e o recebimento provisório do serviço;

**17.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**17.3.1** Na hipótese de inconsistências, divergências, irregularidades formais ou materiais na Nota Fiscal e/ou na documentação apresentada para a liquidação da despesa, o prazo de pagamento



ficará suspenso, sendo a CONTRATADA formalmente notificada para correção.

**17.3.2** O prazo voltará a correr a partir da reapresentação da Nota Fiscal/documentação devidamente corrigida e aceita pela Administração, sem prejuízo das demais providências de fiscalização e glosa, quando cabíveis.

**17.4** Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

**17.4.1** A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

**17.5** Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**17.6** Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## **18 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**18.1** Locação de 01 (um) Caminhão de Som com documentação de "Trio Elétrico" no CRV, incluindo todos os equipamentos, operação técnica completa, combustível, deslocamento e equipe especializada, por um período total de 10 (dez) diárias, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

**18.2** Veículo Base: Caminhão tipo Trio Elétrico, documentado como tal no CRV, com PBT mínimo de 12t e CMT mínimo de 20t conforme o CRLV. Dimensões mínimas de 11m de comprimento e 4m de altura.

**18.3** Estrutura: Deverá contar com grid de Q30 para montagem de cobertura (se necessário) e fixação de iluminação.

**18.4** Sistema de Energia: Gerador silenciado de no mínimo 80KVA.

### **18.5 SISTEMA DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO)**

a) Os amplificadores: potência total mínima de 70 mil watts (marca studio r ou similar);

b) Caixas de Sub-Grave: 12 unidades, cada uma com 02 alto-falantes de 18";

c) Caixas de Altas/Médio-Agudos: 12 unidades, cada uma com 02 alto falantes de 12" e 01 driver de titânio (TI);

d) Mesa de Som Principal: Digital, com 32 canais de entrada e 16 de saída;

### **18.6 SISTEMA DE MONITORIA**

a) O Mesa de Som: Digital, com 32 canais de entrada e 16 de saída (marca Is9 ou similar);

b) Caixas de Monitor: 08 caixas amplificadas de no mínimo 300w, cada uma com 01 alto-falante de 15" e 01 driver de titânio;

c) 01 side fill Stereo;

### **18.7 BACKLINE (INSTRUMENTOS PARA BANDA)**

a) 02 cubos para guitarra (Fender ou Marshall);

b) 01 cubo para contrabaixo (GK 800 ou similar);

c) Bateria completa;

d) Kit de microfone para bateria;

### **18.8 MICROFONIA E ACESSÓRIOS**

a) 10 Direct Box (DI);

b) 30 pedestais para microfones;

c) 10 microfones SM58;

d) 10 microfones SM57;

e) 02 microfones sem fio (Shure ou similar);

### **18.9 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA**

a) 24 refletores PAR LED 64 de 3 watts;

b) 08 moving beam 200;

c) 2 máquinas de fumaça/neblina (fog machine);

**18.10** Serviços Inclusos: Todo o cabeamento necessário, operadores qualificados, montagem e desmontagem do sistema, combustível para o gerador/veículo e deslocamento dentro do município para os eventos.

## **19 FORNECIMENTO DO OBJETO, DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E EQUIPE TÉCNICA**

**19.1** Formalmente acionada, a CONTRATADA deverá:

**19.1.1 Planejar e Deslocar:** Planejar a logística e deslocar o conjunto (veículo, equipamentos e



equipe) para o local do evento, dentro do Município de Cidreira, em tempo hábil para o início da montagem.

**19.1.2 Montagem e Vistoria:** Realizar a montagem de todo o sistema (sonorização, iluminação, estrutura) de forma segura e conforme as especificações técnicas, submetendo-se à vistoria técnica de conformidade pela fiscalização do contrato antes do início da operação.

**19.1.3 Operação:** Operar todo o sistema durante o evento, conforme a programação artística e as orientações da produção designada pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade de som, iluminação e o cumprimento de todos os protocolos de segurança (NR-10, NR-35), o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

**19.1.4 Desmontagem e Retirada:** Ao término do evento, realizar a desmontagem segura de todos os equipamentos, a limpeza do local e a retirada do conjunto, restabelecendo a área ao seu estado original.

**19.2** A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos materiais, equipamentos e equipe técnica especializados necessários, incluindo veículo documentado como trio elétrico, sistema de som e iluminação de alta potência, operação dentro das normas de segurança (NR-10, NR-35, CTB) vigentes, bem como com as exigências do conselho profissional competente, quando aplicável e disponibilidade nos prazos estabelecidos.

**19.3** A contratada deverá executar a locação e operação dos equipamentos conforme as especificações técnicas e os protocolos de segurança definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

**19.4** A locação e operação do trio elétrico serão prestadas nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto para cada evento, mediante prévia comunicação e formalização através de Ordem de Serviço (empenho).

**19.4.1** O período padrão de locação por diária compreende a montagem, operação durante o evento e desmontagem, conforme cronograma específico de cada atividade.

**19.4.2** A empresa contratada deverá garantir disponibilidade da equipe e dos equipamentos para atendimento integral à programação acordada.

**19.5** Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em pleno funcionamento, dentro das especificações técnicas deste Termo e com toda a documentação de segurança (ART, laudos) regularizada e disponível para fiscalização.

**19.6** Deverá executar o serviço com todos os equipamentos, veículo e equipe técnica constante no Termo de Referência, sendo responsável pela disponibilidade e integridade funcional de todo o conjunto.

**19.7** Em caso de necessidade de substituição de qualquer item do sistema (veículo, equipamento de som, iluminação, etc.) ou membro da equipe técnica (operadores, motorista) que apresente avaria, defeito ou impedimento que comprometa a execução do serviço, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a substituição imediata, atendendo às seguintes condições:

**19.7.1** A substituição deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

**19.7.2** O equipamento ou profissional substituto deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência;

**19.7.3** Todos os custos decorrentes da substituição (transporte, deslocamento, adequação técnica, etc.) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não implicando em qualquer acréscimo de valor, reajuste ou majoração do preço contratado.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1 DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**20.1.1** Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

**20.1.2** Definir e comunicar com antecedência mínima o cronograma de eventos, locais, horários e a programação artística que demandará o uso do trio elétrico, formalizando-o por meio de ordem de serviço/autorização;

**20.1.3** Fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**20.1.4** Realizar vistoria técnica no trio elétrico e em seus equipamentos, antes do início de cada diária ou conforme acordado, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**20.1.5** Se o objeto não estiver em plena conformidade, rejeitá-lo, no todo ou em parte, exigindo sua



imediate substituição ou adequação.

**20.1.6** Uma vez constatada a conformidade, será dado o recebimento provisório para início dos serviços;

**20.1.7** Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha operacional ou irregularidade verificada durante a execução dos serviços, para que seja imediatamente sanada;

**20.1.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às diárias efetivamente prestadas e comprovadas, no prazo e forma estabelecidos no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e dos relatórios de prestação de serviço;

**20.1.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.1.10** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

## **20.2 DA CONTRATADA**

**20.2.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

**20.2.2** Disponibilizar o trio elétrico e toda a equipe técnica (operadores de som, iluminação e motorista) no local, data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATANTE para cada uma das diárias contratadas, garantindo pontualidade e prontidão operacional;

**20.2.3** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento integral do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da CONTRATADA;

**20.2.4** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros (incluindo seguro obrigatório do veículo e responsabilidade Civil), combustível, deslocamentos, manutenção, limpeza, embalagens, tarifas, fretes, descarga, transporte de materiais e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos pertinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**20.2.5** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação da equipe e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**20.2.6** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**20.2.7** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, conforme especificado no Termo de Referência;

**20.2.8** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**20.2.9** Substituir imediatamente, por equipamento em igual ou melhor padrão, qualquer item do sistema (veículo, equipamento de som, iluminação, etc.) que apresente avaria ou defeito que comprometa a execução do serviço, arcando com todos os custos decorrentes dessa substituição;

**20.2.10** Prestar informações técnicas e operacionais à fiscalização sobre a utilização e configuração do objeto, sempre que solicitado;

**20.2.11** Exigir do fornecedor e dos encarregados que manusearão os equipamentos que sigam a NR 06 do Ministério do Trabalho, relacionados ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**20.2.12** Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, inclusive a regularidade dos documentos durante toda a execução do contrato;

**20.2.13** Responder integralmente pela qualidade, potência, segurança, funcionamento e demais características técnicas do objeto locado, assegurando a conformidade com as normas técnicas do CREA, de trânsito (CTB), segurança elétrica (NR-10) segurança em altura (NR-35) e das orientações da produção do evento.



**20.2.14** A empresa deverá manter a posse e a manutenção preventiva e corretiva de todo o conjunto, comprovando-a quando solicitado pela fiscalização.

**20.2.15** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

**20.2.16** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**20.2.17** A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade, assegurando eficiência energética, descarte ambiental adequado e uso racional de recursos

**20.2.18** Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

## **21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.5** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1 do presente Edital.

**21.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.7** A aplicação das sanções previstas no item 21.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.8** Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.9** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.10** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.13** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**21.14** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br)

**22.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.cidreira.rs.gov.br](http://www.cidreira.rs.gov.br).

## **23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**23.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**23.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**23.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



**23.7** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelos de Declaração

**Anexo II** – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

**Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

**Anexo IV** – Minuta de Contrato

**23.8** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, pra dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.9** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.**



ANEXO I  
MODELOS DE DECLARAÇÕES  
I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDCENCIADO

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos (facultativo) oriundos deste certame licitatório.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Empresa Credenciadora  
Ass. Representante Legal

. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**INFORMAR O PORTE**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa com carimbo do CRC



## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e)** Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g)** Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i)** Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da jucergs.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



**ANEXO II**  
**MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

**MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA**

A (empresa)....., estabelecida na cidade de ..... À Rua ..... n°....., inscrita no CNPJ sob n°..... Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, conforme abaixo.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	23140 - LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO DE SOM (Conforme Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar).	SRV	10		R\$15.405,59	R\$154.055,90

O valor total da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e identificação**  
**(Represet. Legal/procurador da licitante)**  
**(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)**



ANEXO III  
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE  
REFERÊNCIA



1Doc

Proc. Administrativo 12- 039/2026

De: Raiana X. - SF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 09:21:23

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, ST, ST-AT, ST-C

LICITAÇÃO - TRIO ELÉTRICO

Segue ETP e TR retificados

-

Raiana Machado

Departamento de Compras

Secretaria da Fazenda-Cidreira

Anexos:

ETP\_TRIO\_ELETRICO.pdf

TR\_TRIO\_ELETRICO\_retificado.pdf

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF> e informe o código 6F2F-3504-2232-03DF





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Cidreira – Secretaria da Fazenda

Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de 01 (um) Caminhão de Som (Trio Elétrico), com motorista, equipe de apoio e operação completa do sistema de áudio, a ser executada exclusivamente pela empresa vencedora do certame, conforme condições definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A administração pública municipal depara-se com a incapacidade operacional de prover, com recursos próprios, a infraestrutura de som móvel de alta potência e qualidade técnica necessária para a realização do Carnaval, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto. Esta lacuna na prestação do serviço público gera uma série de problemas concretos, como a limitação do sucesso dos eventos municipais, a insatisfação da população e a impossibilidade de oferecer atrações que requeiram uma estrutura de sonorização adequada e itinerante.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A locação deste equipamento e serviço especializado está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira para o ano de 2026 e com o Plano Municipal de Eventos e Fomentos ao Turismo.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A locação do equipamento será executada exclusivamente pela empresa vencedora do certame, mediante formalização de contrato, para atendimento à programação de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, em especial o período do Carnaval.



Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF> e informe o código 6F2F-3504-2232-03DF





### 3.1. Descrição do objeto (Lote Único):

Locação de 01 (um) Caminhão de Som com documentação de "Trio Elétrico" no CRV, incluindo todos os equipamentos, operação técnica completa, combustível, deslocamento e equipe especializada, por um período total de 10 (dez) diárias, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

- **Veículo Base:** Caminhão tipo Trio Elétrico, documentado como tal no CRV, com PBT mínimo de 12t e CMT mínimo de 20t conforme o CRLV. Dimensões mínimas de 11m de comprimento e 4m de altura.
- **Estrutura:** Deverá contar com grid de Q30 para montagem de cobertura (se necessário) e fixação de iluminação.
- **Sistema de Energia:** Gerador silenciado de no mínimo 80KVA.
- **Sistema de Áudio (Sonorização):**
  - Amplificadores: Potência total mínima de 70 mil watts (marca Studio R ou similar).
  - Caixas de Sub-Grave: 12 unidades, cada uma com 02 alto-falantes de 18".
  - Caixas de Altas/Médio-Agudos: 12 unidades, cada uma com 02 alto falantes de 12" e 01 driver de titânio (TI).
  - Mesa de Som Principal: Digital, com 32 canais de entrada e 16 de saída.
- **Sistema de Monitoria:**
  - Mesa de Som: Digital, com 32 canais de entrada e 16 de saída (marca ls9 ou similar).
  - Caixas de Monitor: 08 caixas amplificadas de no mínimo 300w, cada uma com 01 alto-falante de 15" e 01 driver de titânio.
  - 01 side fill stereo.
- **Backline (Instrumentos para Banda):**
  - 02 cubos para guitarra (Fender ou Marshall).
  - 01 cubo para contrabaixo (GK 800 ou similar).
  - Bateria completa.
  - Kit de microfone para bateria.



Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF> e informe o código 6F2F-3504-2232-03DF





- **Microfonia e Acessórios:**
  - 10 Direct Box (DI).
  - 30 pedestais para microfones.
  - 10 microfones SM58.
  - 10 microfones SM57.
  - 02 microfones sem fio (Shure ou similar).
  
- **Sistema de Iluminação Cênica:**
  - 24 refletores PAR LED 64 de 3 watts.
  - 08 moving beam 200.
- 02 máquinas de fumaça/neblina (fog machine)

**Serviços Inclusos:** Todo o cabeamento necessário, operadores qualificados, montagem e desmontagem do sistema, combustível para o gerador/veículo e deslocamento dentro do município para os eventos.

### 3.2. Requisitos Técnicos e Qualificações do Prestador (Habilitação Técnica):

A empresa licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, sua qualificação técnica, mediante apresentação dos documentos abaixo, observada a pertinência e proporcionalidade com o objeto:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto (ex.: locação e/ou operação de trio elétrico/caminhão de som, sonorização e iluminação para eventos), contendo, no mínimo, identificação do contratante, período de execução e descrição do serviço;

b) **Responsável técnico**: comprovação de vínculo do profissional indicado com a empresa (por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente);

c) **ART/CAT (quando aplicável)**: apresentação de ART(s) e/ou CAT(s) vinculadas à responsabilidade técnica do conjunto/serviço, quando exigíveis pela legislação profissional e pelo conselho competente;





d) **Regularidade e disponibilidade do veículo:** apresentação de documentação do veículo que demonstre sua regularidade para circulação e utilização como trio elétrico/caminhão de som (CRLV/CRV/CRV-e ou documento equivalente), admitindo-se comprovação de disponibilidade por propriedade, locação, cessão ou instrumento similar, desde que assegure o atendimento integral às especificações do objeto;

e) **Capacitação de segurança:** comprovação de que a equipe alocada para a execução possui capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, incluindo, quando houver enquadramento, NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura);

f) **Diligência/vistoria:** O Município poderá realizar diligência e/ou vistoria técnica para verificação da conformidade do veículo e dos equipamentos com as especificações, antes do início da execução, sem prejuízo da apresentação de documentos e declarações exigidos no certame.

### 3.3. Condições de Execução e Governança:

A execução ocorrerá conforme a programação de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Execução, na qual constarão data, local, horários e demais orientações operacionais, respeitado o limite máximo de 10 (dez) diárias.

O pagamento será realizado por diária efetivamente executada, conforme preço unitário adjudicado, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização/gestão do contrato, observando-se o limite máximo de 10 (dez) diárias contratadas.

### 3.4. - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada será integralmente responsável pela garantia do perfeito funcionamento de todos os itens especificados, assegurando a conformidade com as normas técnicas do CREA, de trânsito (CTB), segurança elétrica (NR-10) e segurança em altura (NR-35). Responsabiliza-se também pela disponibilidade da equipe e do equipamento nas datas acordadas, por todos os encargos trabalhistas e com terceiros, seguros, eventuais incidentes durante a execução e demais obrigações legais da Lei 14.133/21.





A empresa deverá manter a posse e a manutenção preventiva e corretiva de todo o conjunto, comprovando-a quando solicitado pela fiscalização.

### 3.5. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Disponibilizar o trio elétrico e toda a equipe técnica (operadores de som, iluminação e motorista) no local, data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATANTE para cada uma das diárias contratadas, garantindo pontualidade e prontidão operacional;

Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento integral do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da CONTRATADA;

Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros (incluindo seguro obrigatório do veículo e Responsabilidade Civil), combustível, deslocamentos, manutenção, limpeza, embalagens, tarifas, fretes, descarga, transporte de materiais e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação da equipe e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, conforme especificado no item 3.1;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF> e informe o código 6F2F-3504-2232-03DF





Substituir imediatamente, por equipamento em igual ou melhor padrão, qualquer item do sistema (veículo, equipamento de som, iluminação, etc.) que apresente avaria ou defeito que comprometa a execução do serviço, arcando com todos os custos decorrentes dessa substituição;

Prestar informações técnicas e operacionais à fiscalização sobre a utilização e configuração do objeto, sempre que solicitado;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, inclusive a regularidade dos documentos listados no item 3.2, durante toda a execução do contrato;

Responder integralmente pela qualidade, potência, segurança, funcionamento e demais características técnicas do objeto locado, bem como pela estrita observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-10, NR-35, CTB) e das orientações da produção do evento.

### 3.6. - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA:

Definir e comunicar com antecedência mínima o cronograma de eventos, locais, horários e a programação artística que demandará o uso do trio elétrico;

Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

Realizar vistoria técnica no trio elétrico e em seus equipamentos, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, antes do início da primeira diária de locação. Se o objeto não estiver em plena conformidade, rejeitá-lo, no todo ou em parte, exigindo sua imediata substituição ou adequação. Uma vez constatada a conformidade, será dado o recebimento provisório para início dos serviços;

Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha operacional ou irregularidade verificada durante a execução dos serviços, para que seja imediatamente sanada;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às diárias efetivamente prestadas e comprovadas, no prazo e forma estabelecidos no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e dos relatórios de prestação de serviço;



Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF> e informe o código 6F2F-3504-2232-03DF





O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Emitir a Nota de Empenho e as ordens de serviço/autorizações para cada evento, indicando data, local e horários, e promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de execução;

Registrar e comunicar formalmente qualquer irregularidade na prestação dos serviços, para fins de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades contratuais.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas para esta contratação baseiam-se na programação oficial do Carnaval para o ano de 2026, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto através do memorando N° 3883/ 2025, via 1Doc.

**Objeto:** Locação de 01 (um) Caminhão de Som (Trio Elétrico) com sistema completo de áudio, iluminação, operadores e todos os insumos.

Item	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QUANT. (diárias)
01	Trio Elétrico	com documentação Trio Elétrico no CRV, laudo técnico e ART, Trio elétrico com no mínimo PBT de 12t e CMT de 20t conforme o CRLV, com dimensões de no mínimo 11m de comprimento e 4m de altura para show com banda, grid de Q30 para montagem de cobertura se necessário e fixação de iluminação, Gerador silenciado de no mínimo 80KVA, 70 mil watts de amplificadores Studio R ou similar, 12 caixas de sub grave onde cada caixa deverá ser composta por 02 alto-falantes de 18", 12 caixas de altas onde cada caixa deverá ser composta por 02 alto-falantes de 12" e 01 drive TI, Mesa de som digital 32 canais de entrada e 16 de saída Is9 ou similar,	10



Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF> e informe o código 6F2F-3504-2232-03DF





		<p>MONITOR: mesa de som digital 32 canais de entrada e 16 de saída Is9 ou similar 08 caixas amplificadas de no mínimo 300w com 01 alto-falante de 15 e 1 drive de titânio, 01 side fill stereo, 02 cubo para guitarra fender ou Marshall, 01 cubo para contra baixo GK 800 ou similar, bateria completa e Kit de microfone para bateria, 10 Direct Box, 30 pedestais para microfones, 10 microfones SM58, 10 microfones SM57, 2 microfones s/fio shure ou similar, ILUMINAÇÃO: 24 refletores par led 64 3watts, 08 moving beam 200, 02 fog, todo cabeamento, operadores, montagem e desmontagem para funcionamento do sistema, combustível e deslocamento, tudo incluído no valor.</p>	
--	--	--	--

As estimativas das quantidades de diárias de locação a serem demandadas nesta contratação estão apresentadas na planilha do tópico 4, tendo sido fornecidas ao Departamento de Compras pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto devidamente formalizadas e assinadas pelo Sr. Secretário Fabio dos Santos Espindola.

##### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, as principais alternativas para a obtenção do serviço de sonorização e iluminação para grandes eventos são:

**Alternativa 1:** Pregão eletrônico para locação de um trio elétrico completo, terceirizando toda a estrutura (veículo, equipamentos, operadores técnicos especializados e logística).

**Alternativa 2:** Aquisição direta (dispensa de licitação) ou contratação avulsa de equipamentos de som e iluminação de forma desintegrada, com gestão operacional e contratação de mão de obra técnica centralizada pelo Município.

**Alternativa 3:** Estabelecimento de estrutura própria municipal com aquisição de um trio elétrico e equipamentos, e contratação de servidores concursados ou terceirizados para operação.





- **Alternativa 1: Pregão Eletrônico para Locação de Trio Elétrico Completo**

Em vantagem, esta solução transfere à empresa especializada todos os riscos inerentes à propriedade, manutenção pesada, obsolescência tecnológica, qualificação técnica permanente da equipe e disponibilidade operacional pontual. A administração paga apenas pelo uso efetivo, com garantia de um pacote tecnológico atualizado e de alto padrão para cada evento, sem custos de armazenamento, depreciação ou seguro de equipamentos de grande valor. A desvantagem é a dependência de um fornecedor externo, exigindo uma fiscalização atenta.

- **Alternativa 2: Contratação Avulsa e Gestão Municipal Direta**

Nesta modalidade, o município teria maior controle sobre a seleção pontual de cada equipamento e profissional. No entanto, as desvantagens são significativas: necessidade de expertise interna para a correta especificação e integração técnica de sistemas complexos; altíssimo custo de aquisição avulsa de itens de última geração; responsabilidade pela coordenação logística e técnica durante o evento; e assunção de todos os riscos de falha na interoperabilidade entre equipamentos de diferentes fornecedores.

- **Alternativa 3: Estrutura Própria Municipal**

Esta alternativa envolve o investimento em capital para aquisição do veículo e dos equipamentos e a constituição de um quadro técnico permanente. A vantagem seria o controle absoluto sobre o bem e a disponibilidade teórica constante. Contudo, as desvantagens são decisivas: alto investimento inicial; custos contínuos de manutenção, seguro, garagem e atualização tecnológica (o setor de áudio e iluminação tem rápida obsolescência); necessidade de concursos públicos para cargos altamente especializados e de difícil provimento; e o risco de o equipamento ficar ocioso na maior parte do ano, representando um custo fixo elevado para uso esporádico.

### ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Dentre as soluções existentes, a administração optou pela alternativa mais vantajosa: a contratação via pregão eletrônico para locação de empresa especializada que forneça o trio elétrico completo com operação técnica inclusa.





A escolha fundamenta-se na natureza esporádica da demanda (eventos pontuais), na alta especialização técnica requerida, na rápida obsolescência tecnológica dos equipamentos e na vantagem econômica de transformar um alto custo de capital (aquisição) em uma despesa operacional controlada (locação por diária), além de transferir ao mercado os riscos de manutenção, quebra e atualização tecnológica.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para esta contratação se baseiam nas necessidades demonstradas pela Secretaria de Turismo e Desporto através do memorando N° 3883/2025. Em anexo, está a tabela de preços base fornecida pelos sites LICITACON e BANCO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (diárias)	BP	BP	BP	LCTC	LCTC	LCTC	VLR TOTAL
01	Caminhão de Som (Trio Elétrico)	10	14.850,00	15.400,00	17.933,57	18.750,00	12.000,00	13.500,00	15.405,59 X 10= 154.055,9

SENDO ASSIM, CONFORME TABELAS DE PREÇOS ENVIADOS PELAS EMPRESAS, E COTADO NO SITE LICITACON O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 154.055,9 (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais com noventa centavos).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada para a locação de um trio elétrico completo (veículo, sistema de som, iluminação e equipe técnica), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A execução do serviço será planejada, acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, em coordenação com a produção dos eventos, garantindo a conformidade com os requisitos de qualidade técnica, potência de áudio, segurança operacional e disponibilidade nos dias e horários previamente acordados.



Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF> e informe o código 6F2F-3504-2232-03DF





## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, após análise técnica, operacional e econômica da solução pretendida, conclui-se que o parcelamento do objeto NÃO é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, pelas razões a seguir expostas.

A contratação em análise envolve a locação de um conjunto tecnológico integrado e indivisível (trio elétrico), cujo valor econômico e utilidade pública residem justamente na sua completude e interdependência técnica absoluta entre todos os seus componentes (veículo, sistema de som, iluminação, gerador e equipe especializada). A fragmentação deste conjunto em itens avulsos (como a contratação separada do veículo, do serviço de som, da iluminação e dos operadores) descaracterizaria o objeto técnico, geraria graves riscos de incompatibilidade operacional, sobrecarregaria a administração com múltiplos processos de gestão e fiscalização, e eliminaria a responsabilidade técnica e jurídica unificada, que é um requisito fundamental para a segurança e o sucesso de eventos de grande porte.

A alternativa economicamente mais racional e tecnicamente segura é, portanto, a contratação do serviço especializado completo em lote único, assegurando a garantia de um resultado final integrado, a otimização dos recursos de fiscalização e a fixação de uma responsabilidade técnica única perante a Administração Pública.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Como demonstrativo base de resultados, busca-se que a disponibilização de infraestrutura de som e iluminação de alto padrão seja fundamental para garantir a qualidade técnica, a segurança e o sucesso do evento para o Carnaval.

A contratação assegurará a realização de eventos com sonorização de excelência e cobertura de iluminação cênica adequada, proporcionando uma experiência positiva e acessível à população e aos turistas, fomentando o turismo local, valorizando as atrações culturais e garantindo as condições técnicas necessárias para a execução segura e profissional de shows e desfiles de grande porte.



Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF> e informe o código 6F2F-3504-2232-03DF





## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação por pregão eletrônico pretendida, haverá a necessidade de providências pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, que deverá indicar servidores, por meio de Termo de Designação de Fiscais, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a vistoria técnica, a execução dos serviços em cada evento e a conferência das diárias trabalhadas.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço estão integralmente contemplados na especificação do lote único (trio elétrico completo com operação), incluindo veículo, equipamentos de som e iluminação de alta potência, gerador, toda a microfonia, equipe técnica especializada, combustível e deslocamento.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço de locação de equipamento para eventos, os impactos ambientais diretos estão associados ao consumo de combustível do gerador e do veículo, e à geração de ruído. A contratação deverá observar os limites de ruído estabelecidos em legislação municipal e as melhores práticas para minimização do consumo energético. O descarte de eventuais resíduos (como baterias ou lâmpadas) gerados pela manutenção dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá fazê-lo em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de previsão orçamentária para subsidiar esta licitação, o Departamento de Compras opina que a contratação via pregão eletrônico é viável, desde que atenda aos padrões técnicos e de segurança do mercado e aos preços praticados no segmento, atendendo de forma eficiente e eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto no que se refere à infraestrutura técnica necessária para a realização do evento de carnaval.





Cidreira, 08 de janeiro de 2026.

FABIO DOS SANTOS  
ESPINDOLA

---

**SECRETÁRIO DE TURISMO E  
DESPORTO**

RAIANA MACHADO

---

**DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS**

ERIK GENRO

---

**DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS**

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF> e informe o código 6F2F-3504-2232-03DF





**TERMO DE REFERENCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Cidreira

Departamento de compras da Fazenda – Demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

**Necessidade:**

Contratação, mediante processo de pregão eletrônico, de empresa especializada para locação de 01 (um) Caminhão de Som (Trio Elétrico), com a finalidade de assegurar a infraestrutura técnica de sonorização e iluminação de alta potência e qualidade para a realização do Carnaval do município, conforme demanda e programação da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto de Cidreira.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Processo de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) Caminhão de Som (Trio Elétrico) documentado, com sistema completo de áudio, iluminação, operadores, combustível e deslocamento. A contratação terá a abrangência de até 10 (dez) diárias de utilização, a serem demandadas conforme a programação de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto de Cidreira, no período de vigência do contrato.

Segue a tabela de itens:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT. (DIARIAS)
01	01 Caminhão de som com documentação Trio Elétrico no CRV, laudo técnico e ART, Trio elétrico com no mínimo PBT de 12t e CMT de 20t conforme o CRLV, com dimensões de no mínimo 11m de comprimento e 4m de altura para show com banda, grid de Q30 para montagem de cobertura se necessário e fixação de iluminação, Gerador silenciado de no mínimo 80KVA, 70 mil watts de amplificadores Studio R ou similar, 12 caixas de sub grave onde cada caixa deverá ser composta por 02 alto-falantes de 18", 12 caixas de altas onde cada caixa deverá ser composta por 02 alto-falantes de 12" e 01 drive T1, Mesa de som digital 32 canais de entrada e 16 de saída Is9 ou similar, MONITOR: mesa de som digital 32 canais de entrada e 16 de saída Is9 ou similar 08 caixas amplificadas de no mínimo 300w com 01 alto-falante de 15 e 1 drive de titânio, 01 side fill stereo, 02 cubo para guitarra fender ou Marshall, 01 cubo para contra baixo GK 800 ou similar, bateria completa e Kit de microfone para bateria, 10 Direct Box, 30 pedestais para microfones, 10 microfones SM58, 10 microfones SM57, 2 microfones s/fio shure ou similar, ILUMINAÇÃO: 24 refletores par led 64 3watts, 08 moving beam 200, 02 fog, todo cabeamento, operadores, montagem e desmontagem para funcionamento do sistema, combustível e deslocamento, tudo incluído no valor.	10

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F





## DA JUSTIFICATIVA

Com a ausência deste serviço especializado, compromete-se diretamente a qualidade técnica, o impacto e a segurança de eventos públicos de grande porte, como o Carnaval, expondo a população a experiências culturais e de entretenimento abaixo do padrão esperado, limitando o potencial de atração turística e prejudicando a imagem do Município como promotor de eventos de qualidade.

Assim, a contratação via pregão eletrônico é indispensável para garantir a execução dos eventos previstos no calendário oficial, atender às expectativas da população e dos turistas, fomentar a atividade econômica local e cumprir com eficiência as políticas públicas de turismo e cultura. O levantamento de preço foi realizado com base em pesquisa de mercado, conforme práticas administrativas consolidadas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer infraestrutura técnica especializada de sonorização e iluminação para a realização do Carnaval, assegurando a qualidade, a segurança e o sucesso destas atividades essenciais para o turismo e a cultura local.

A ausência deste serviço compromete diretamente a execução técnica dos eventos, podendo causar a realização de atividades abaixo do padrão de qualidade desejado, com riscos à segurança do público e prejuízos à imagem do Município como destino turístico e promotor cultural.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida indispensável para garantir a prestação de um serviço público de excelência, fomentar o desenvolvimento do setor turístico, atender às expectativas da comunidade e cumprir com eficácia a programação oficial de eventos do Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa a contratação, via pregão eletrônico, de empresa especializada em sonorização e iluminação para eventos para realizar a locação e operação completa de um Caminhão de Som (Trio Elétrico).

A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos materiais, equipamentos e equipe técnica especializada necessários, incluindo veículo documentado como trio elétrico, sistema de som e iluminação de alta potência, operação dentro das normas de segurança (NR-10, NR-35, CTB) e disponibilidade nos prazos estabelecidos.





#### **Objetivos da solução:**

Garantir infraestrutura técnica de alto padrão para eventos: A contratada deverá executar a locação e operação dos equipamentos conforme as especificações técnicas e os protocolos de segurança definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

#### **Soluções com prazo expresso:**

O principal motivo deste processo é a necessidade de cobertura técnica imediata e especializada para eventos de data marcada (como o Carnaval), visando que a aquisição própria de equipamento e a contratação de pessoal seriam economicamente inviáveis e incompatíveis com a demanda pontual e de alta especialização.

#### **Vantagens da solução**

Estrutura profissional para eventos de grande porte: A partir da contratação, o município contará com sistema de som e iluminação de alta potência e qualidade, adequado para shows e desfiles.

Otimização de recursos públicos: A locação por diária evita altos investimentos em aquisição, manutenção, seguro e atualização tecnológica de equipamentos.

Transferência de riscos técnicos e operacionais: A empresa contratada assume a responsabilidade integral pelo funcionamento, manutenção e segurança.

#### **Execução e Fiscalização:**

Periodicamente, servidor designado pela Secretaria de Turismo e Desporto verificará a conformidade dos equipamentos, a pontualidade e a qualidade técnica dos serviços prestados, bem como a observância das normas de segurança.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de locação e operação de trio elétrico caracterizam-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e segurança podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e mensurados durante a execução contratual.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote (lote único) nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o quantitativo estimado de 10 (dez) diárias, observando-se que o pagamento ocorrerá por diária efetivamente executada, conforme preço unitário adjudicado.

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F





Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar capacidade técnica e atuação em ramo de atividade compatível com o objeto.

Tendo por base as especificações técnicas mínimas fornecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, os requisitos detalhados para habilitação e qualificação estão definidos neste Termo de Referência.

#### 4.1. DO PRAZO DE CONTRATO

O contrato de prestação de serviço terá prazo de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, período no qual as diárias de locação poderão ser demandadas, observado o limite máximo de 10 (dez) diárias. Poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente.

#### 4.2. DO ENDEREÇO DE ENTREGA

A locação e operação do trio elétrico serão prestadas nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto para cada evento, mediante prévia comunicação e formalização através de Ordem de Serviço.

O período padrão de locação por diária compreende a montagem, operação durante o evento e desmontagem, conforme cronograma específico de cada atividade. A empresa contratada deverá garantir disponibilidade da equipe e dos equipamentos para atendimento integral à programação acordada.

#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Os serviços de locação e operação do trio elétrico, objeto desta contratação, deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas, de desempenho e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo-se a qualidade do som, o funcionamento da iluminação, a segurança operacional e a satisfação da demanda, sob pena de rejeição e responsabilização do contratado. Considera-se como "prestação" a disponibilização completa do sistema, sua operação durante o evento conforme programação e sua desmontagem ao final.

#### 4.4. DA NOTA FISCAL

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (quando couber, ABNT), com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com a legislação de segurança (NR-10 e NR-35) vigentes, bem como com as exigências do conselho profissional competente, quando aplicável.





O número do empenho, que deverá vir indicado em cada nota fiscal, é de preenchimento obrigatório. Não serão aceitos serviços cuja execução e/ou documentação fiscal (nota fiscal) não estejam rigorosamente de acordo com o empenho e com o escopo do contrato.

Todo e qualquer serviço executado fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a sanar a não conformidade, repondo o serviço ou corrigindo a falha técnica, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal adequação, sujeitando-se, também, às sanções previstas em lei.

Os serviços executados e todos os equipamentos e sistemas utilizados deverão estar compatíveis com as normas técnicas nacionais pertinentes, especialmente as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as diretrizes do CREA, quando aplicáveis.

A documentação comprobatória da execução do serviço (relatórios de prestação de serviço, checklist de vistoria técnica assinado, ordens de serviço) deverá ser entregue de forma organizada, completa e legível, constituindo parte inseparável do objeto contratual para fins de aceitação e pagamento. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em pleno funcionamento, dentro das especificações técnicas deste Termo e com toda a documentação de segurança (ART, laudos) regularizada e disponível para fiscalização.

#### 4.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual poderão ser demandadas as diárias de locação, observado o limite máximo de 10 (dez) diárias.

O contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante expressa manifestação de interesse da Administração Pública e desde que haja disponibilidade orçamentária, atendendo ao disposto na legislação vigente.

O período de execução dos serviços de locação deverá atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto durante todo o prazo de vigência do contrato, conforme programação a ser formalizada por meio de Ordens de Serviço/Autorizações específicas, indicando data, local e horários de cada evento.





#### 4.6. DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá executar o serviço com todos os equipamentos, veículo e equipe técnica constante da proposta habilitante e deste Termo de Referência, sendo responsável pela disponibilidade e integridade funcional de todo o conjunto.

Em caso de necessidade de substituição de qualquer item do sistema (veículo, equipamento de som, iluminação, etc.) ou membro da equipe técnica (operadores, motorista) que apresente avaria, defeito ou impedimento que comprometa a execução do serviço, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a substituição imediata, atendendo às seguintes condições:

- A) A substituição deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto. O equipamento ou profissional substituto deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.
- B) Todos os custos decorrentes da substituição (transporte, deslocamento, adequação técnica, etc.) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não implicando em qualquer acréscimo de valor, reajuste ou majoração do preço contratado.

A não observância deste procedimento, bem como a continuidade da prestação do serviço com equipamento ou equipe em desconformidade, sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais previstas em lei.

#### 4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Definir e comunicar com antecedência mínima o cronograma de eventos, locais, horários e a programação artística que demandará o uso do trio elétrico, formalizando-o por meio de ordem de serviço/autorização;

Fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

Realizar vistoria técnica no trio elétrico e em seus equipamentos, antes do início de cada diária ou conforme acordado, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Se o objeto não estiver em plena conformidade, rejeitá-lo, no todo ou em parte, exigindo sua imediata substituição ou adequação. Uma vez constatada a conformidade, será dado o recebimento provisório para início dos serviços;





Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha operacional ou irregularidade verificada durante a execução dos serviços, para que seja imediatamente sanada;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às diárias efetivamente prestadas e comprovadas, no prazo e forma estabelecidos no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e dos relatórios de prestação de serviço;

Emitir a Nota de Empenho e as ordens de serviço/autorizações para cada evento, indicando data, local e horários;

Registrar e comunicar formalmente qualquer irregularidade na prestação dos serviços, para fins de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades contratuais;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Disponibilizar o trio elétrico e toda a equipe técnica (operadores de som, iluminação e motorista) no local, data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATANTE para cada uma das diárias contratadas, garantindo pontualidade e prontidão operacional;
- Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento integral do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da CONTRATADA;
- Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros (incluindo seguro obrigatório do veículo e Responsabilidade Civil), combustível, deslocamentos, manutenção, limpeza, embalagens, tarifas, fretes, descarga, transporte de materiais e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;





- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação da equipe e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência;
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Substituir imediatamente, por equipamento em igual ou melhor padrão, qualquer item do sistema (veículo, equipamento de som, iluminação, etc.) que apresente avaria ou defeito que comprometa a execução do serviço, arcando com todos os custos decorrentes dessa substituição;
- Prestar informações técnicas e operacionais à fiscalização sobre a utilização e configuração do objeto, sempre que solicitado;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, inclusive a regularidade dos documentos listados no item 3.2, durante toda a execução do contrato;
- Responder integralmente pela qualidade, potência, segurança, funcionamento e demais características técnicas do objeto locado, bem como pela estrita observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-10, NR-35, CTB) e das orientações da produção do evento.

## 5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços de locação e operação do trio elétrico será demandada pela CONTRATANTE conforme sua necessidade e programação de eventos, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço ou Autorização, que especificará local, data, horários de montagem, operação e desmontagem.

Uma vez formalmente acionada, a CONTRATADA deverá:

1. **Planejar e Deslocar:** Planejar a logística e deslocar o conjunto (veículo, equipamentos e equipe) para o local do evento, dentro do município de Cidreira, em tempo hábil para o início da montagem.





2. **Montagem e Vistoria:** Realizar a montagem de todo o sistema (sonorização, iluminação, estrutura) de forma segura e conforme as especificações técnicas, submetendo-se à vistoria técnica de conformidade pela fiscalização do contrato antes do início da operação.
3. **Operação:** Operar todo o sistema durante o evento, conforme a programação artística e as orientações da produção designada pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade de som, iluminação e o cumprimento de todos os protocolos de segurança (NR-10, NR-35).
4. **Desmontagem e Retirada:** Ao término do evento, realizar a desmontagem segura de todos os equipamentos, a limpeza do local e a retirada do conjunto, restabelecendo a área ao seu estado original.

A execução de cada diária contratada deve ocorrer com absoluta conformidade técnica e segurança operacional, sob a supervisão da equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE, sem negligências, imperícias ou quaisquer falhas que comprometam a eficácia do serviço ou a segurança do público, dos artistas e da equipe.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme memorando 3883/2025 - despacho 2, recebido pelo departamento de compras, onde informa:

**Gestor de contrato:** FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA.

**Fiscal de contrato:** ALVARO CHRISTIAN ROJAS PERES.

**Suplente de contrato:** MARIANA ROLIM GRIZZA PINTO.

### ATENÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO NA PÁGINA SEGUINTE:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.
4. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





5. Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada conforme informado pela Secretaria de Obras ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos.
7. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II](#));
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.
10. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 17, III, do Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II](#)).
11. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual.
12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas em regulamento próprio.

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F





## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base no preço unitário por diária adjudicado no pregão, multiplicado pelo número de diárias efetivamente prestadas e comprovadas, observado o limite máximo de 10 (dez) diárias estabelecido no objeto.

A liquidação da despesa e o subsequente pagamento serão processados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, que deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto:

- Nota Fiscal de Serviço regular, com a indicação do número do respectivo empenho;
- Relatório de Prestação de Serviço específico para cada evento/diária, contendo, no mínimo: data, local, horários de montagem, operação e desmontagem, relação nominal da equipe técnica presente, e declaração de conformidade operacional;
- Checklist de Vistoria Técnica assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a conformidade dos equipamentos e o recebimento provisório do serviço.

Na hipótese de inconsistências, divergências, irregularidades formais ou materiais na Nota Fiscal e/ou na documentação apresentada para a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA formalmente notificada para correção.

O prazo voltará a correr a partir da reapresentação da Nota Fiscal/documentação devidamente corrigida e aceita pela Administração, sem prejuízo das demais providências de fiscalização e glosa, quando cabíveis.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote (lote único). A proposta deverá apresentar preço unitário por diária e o valor total do lote (quantidade estimada de 10 diárias), sendo o julgamento realizado pelo menor valor total do lote, com pagamento por diária efetivamente executada, conforme regras de medição e atesto.

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F





Para a estimativa orçamentária que fundamenta este Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto demandou a contratação mediante memorando formal (nº 3883/2025), e o Departamento de Compras realizou pesquisa de mercado.

### 8.1 FORMA DE COTAÇÃO

A pesquisa de preços de mercado foi realizada com base em:

Consulta a cotações e histórico de preços em plataformas especializadas em licitações, com destaque para o site **LICITACON** e **BANCO DE PREÇOS**.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 154.055,9 (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais com noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (diárias)	BP	BP	BP	LCTC	LCTC	LCTC	VLR TOTAL
01	Caminhão de Som (Trio Elétrico)	10	14.850,00	15.400,00	17.933,57	18.750,00	12.000,00	13.500,00	15.405,59 X 10= 154.055,9

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida para a locação de trio elétrico encontra amparo na dotação orçamentária (CR 541) própria da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto do Município de Cidreira, conforme Lei Orçamentária Anual vigente, e será processado mediante a disponibilidade de recursos alocados para tal finalidade.

Cidreira, 09 de janeiro de 2026.

FABIO DOS SANTOS  
ESPINDOLA  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO DE TURISMO E  
DESPORTO

RAIANA MACHADO  
\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SECRETARIA DA FAZENDA

ERIK GENRO  
\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SECRETARIA DA FAZENDA

Assinado por 3 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ERIK GENRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F> e informe o código 40C3-001C-9911-538F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40C3-001C-9911-538F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA (CPF 003.XXX.XXX-36) em 22/01/2026 09:31:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER (CPF 042.XXX.XXX-19) em 22/01/2026 09:31:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 22/01/2026 09:33:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/40C3-001C-9911-538F>





ANEXO IV  
MINUTA CONTRATO Nº /2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 039/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A EMPRESA....

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sito à Rua ....., na cidade de .... denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para **locação de 01 (um) Caminhão de Som (Trio Elétrico)**, conforme descrições detalhadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo, para uso permanente no município de Cidreira.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente Contrato tem origem no **processo licitatório nº 039/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026** e se fundamenta no que dispõe **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REEQUILIBRIO E REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor justo e contratado de **R\$** por:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	23140 - LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO DE SOM (Conforme Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar).	SRV	10			

3.2 A documentação comprobatória da execução do serviço (relatórios de prestação de serviço, checklist de vistoria técnica assinado, ordens de serviço) deverá ser entregue de forma organizada, completa e legível, constituindo parte inseparável do objeto contratual para fins de aceitação e pagamento.

3.2.1 O pagamento será realizado por diária efetivamente executada, conforme preço unitário adjudicado, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização/gestão do contrato, observando-se o limite máximo de 10 (dez) diárias contratadas.

3.2.2 A liquidação da despesa e o subsequente pagamento serão processados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos, que deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto:

- Nota Fiscal de Serviço regular, com a indicação do número do respectivo empenho;
- Relatório de Prestação de Serviço específico para cada evento/diária, contendo, no mínimo: data, local, horários de montagem, operação e desmontagem, relação nominal da equipe técnica presente, e declaração de conformidade operacional;
- Checklist de Vistoria Técnica assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a conformidade dos equipamentos e o recebimento provisório do serviço;

3.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



**3.3.2** Na hipótese de inconsistências, divergências, irregularidades formais ou materiais na Nota Fiscal e/ou na documentação apresentada para a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA formalmente notificada para correção.

**3.3.3** O prazo voltará a correr a partir da reapresentação da Nota Fiscal/documentação devidamente corrigida e aceita pela Administração, sem prejuízo das demais providências de fiscalização e glosa, quando cabíveis.

**3.4** Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

**3.4.1** A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

**3.5** Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**3.6** Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correr à conta das Dotações Orçamentárias CR 541.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**6.1** Locação de 01 (um) Caminhão de Som com documentação de "Trio Elétrico" no CRV, incluindo todos os equipamentos, operação técnica completa, combustível, deslocamento e equipe especializada, por um período total de 10 (dez) diárias, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

**6.2** Veículo Base: Caminhão tipo Trio Elétrico, documentado como tal no CRV, com PBT mínimo de 12t e CMT mínimo de 20t conforme o CRLV. Dimensões mínimas de 11m de comprimento e 4m de altura.

**6.3** Estrutura: Deverá contar com grid de Q30 para montagem de cobertura (se necessário) e fixação de iluminação.

**6.4** Sistema de Energia: Gerador silenciado de no mínimo 80KVA.

##### **6.5 SISTEMA DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO)**

a) Os amplificadores: potência total mínima de 70 mil watts (marca studio r ou similar);

b) Caixas de Sub-Grave: 12 unidades, cada uma com 02 alto-falantes de 18";

c) Caixas de Altas/Médio-Agudos: 12 unidades, cada uma com 02 alto falantes de 12" e 01 driver de titânio (TI);

d) Mesa de Som Principal: Digital, com 32 canais de entrada e 16 de saída;

##### **6.6 SISTEMA DE MONITORIA**

a) O Mesa de Som: Digital, com 32 canais de entrada e 16 de saída (marca Is9 ou similar);

b) Caixas de Monitor: 08 caixas amplificadas de no mínimo 300w, cada uma com 01 alto-falante de 15" e 01 driver de titânio;

c) 01 side fill Stereo;

##### **6.7 BACKLINE (INSTRUMENTOS PARA BANDA)**

a) 02 cubos para guitarra (Fender ou Marshall);

b) 01 cubo para contrabaixo (GK 800 ou similar);

c) Bateria completa;

d) Kit de microfones para bateria;

##### **6.8 MICROFONIA E ACESSÓRIOS**

a) 10 Direct Box (DI);

b) 30 pedestais para microfones;

c) 10 microfones SM58;

d) 10 microfones SM57;

e) 02 microfones sem fio (Shure ou similar);

##### **6.9 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA**



- a) 24 refletores PAR LED 64 de 3 watts;
  - b) 08 moving beam 200;
  - c) 2 máquinas de fumaça/neblina (fog machine);
- 6.10** Serviços Inclusos: Todo o cabeamento necessário, operadores qualificados, montagem e desmontagem do sistema, combustível para o gerador/veículo e deslocamento dentro do município para os eventos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: FORNECIMENTO DO OBJETO, DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E EQUIPE TÉCNICA**

**7.1** Formalmente acionada, a CONTRATADA deverá:

**7.1.1 Planejar e Deslocar:** Planejar a logística e deslocar o conjunto (veículo, equipamentos e equipe) para o local do evento, dentro do Município de Cidreira, em tempo hábil para o início da montagem.

**7.1.2 Montagem e Vistoria:** Realizar a montagem de todo o sistema (sonorização, iluminação, estrutura) de forma segura e conforme as especificações técnicas, submetendo-se à vistoria técnica de conformidade pela fiscalização do contrato antes do início da operação.

**7.1.3 Operação:** Operar todo o sistema durante o evento, conforme a programação artística e as orientações da produção designada pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade de som, iluminação e o cumprimento de todos os protocolos de segurança (NR-10, NR-35), o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

**7.1.4 Desmontagem e Retirada:** Ao término do evento, realizar a desmontagem segura de todos os equipamentos, a limpeza do local e a retirada do conjunto, restabelecendo a área ao seu estado original.

**7.2** A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos materiais, equipamentos e equipe técnica especializados necessários, incluindo veículo documentado como trio elétrico, sistema de som e iluminação de alta potência, operação dentro das normas de segurança (NR-10, NR-35, CTB) vigentes, bem como com as exigências do conselho profissional competente, quando aplicável e disponibilidade nos prazos estabelecidos.

**7.3** A contratada deverá executar a locação e operação dos equipamentos conforme as especificações técnicas e os protocolos de segurança definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

**7.4** A locação e operação do trio elétrico serão prestadas nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto para cada evento, mediante prévia comunicação e formalização através de Ordem de Serviço (empenho).

**7.4.1** O período padrão de locação por diária compreende a montagem, operação durante o evento e desmontagem, conforme cronograma específico de cada atividade.

**7.4.2** A empresa contratada deverá garantir disponibilidade da equipe e dos equipamentos para atendimento integral à programação acordada.

**7.5** Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em pleno funcionamento, dentro das especificações técnicas deste Termo e com toda a documentação de segurança (ART, laudos) regularizada e disponível para fiscalização.

**7.6** Deverá executar o serviço com todos os equipamentos, veículo e equipe técnica constante no Termo de Referência, sendo responsável pela disponibilidade e integridade funcional de todo o conjunto.

**7.7** Em caso de necessidade de substituição de qualquer item do sistema (veículo, equipamento de som, iluminação, etc.) ou membro da equipe técnica (operadores, motorista) que apresente avaria, defeito ou impedimento que comprometa a execução do serviço, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a substituição imediata, atendendo às seguintes condições:

**7.7.1** A substituição deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

**7.7.2** O equipamento ou profissional substituto deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência;

**7.7.3** Todos os custos decorrentes da substituição (transporte, deslocamento, adequação técnica, etc.) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não implicando em qualquer acréscimo de valor, reajuste ou majoração do preço contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



## **8.1 DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**8.1.1** Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

**8.1.2** Definir e comunicar com antecedência mínima o cronograma de eventos, locais, horários e a programação artística que demandará o uso do trio elétrico, formalizando-o por meio de ordem de serviço/autorização;

**8.1.3** Fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**8.1.4** Realizar vistoria técnica no trio elétrico e em seus equipamentos, antes do início de cada diária ou conforme acordado, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**8.1.5** Se o objeto não estiver em plena conformidade, rejeitá-lo, no todo ou em parte, exigindo sua imediata substituição ou adequação.

**8.1.6** Uma vez constatada a conformidade, será dado o recebimento provisório para início dos serviços;

**20.1.7** Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha operacional ou irregularidade verificada durante a execução dos serviços, para que seja imediatamente sanada;

**8.1.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às diárias efetivamente prestadas e comprovadas, no prazo e forma estabelecidos no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e dos relatórios de prestação de serviço;

**8.1.9** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.10** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

## **8.2 DA CONTRATADA**

**8.2.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

**8.2.2** Disponibilizar o trio elétrico e toda a equipe técnica (operadores de som, iluminação e motorista) no local, data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATANTE para cada uma das diárias contratadas, garantindo pontualidade e prontidão operacional;

**8.2.3** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento integral do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da CONTRATADA;

**8.2.4** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros (incluindo seguro obrigatório do veículo e responsabilidade Civil), combustível, deslocamentos, manutenção, limpeza, embalagens, tarifas, fretes, descarga, transporte de materiais e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos pertinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**8.2.5** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação da equipe e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**8.2.6** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**9.2.7** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, conforme especificado no Termo de Referência;

**8.2.8** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.2.9** Substituir imediatamente, por equipamento em igual ou melhor padrão, qualquer item do sistema (veículo, equipamento de som, iluminação, etc.) que apresente

avaria ou defeito que comprometa a execução do serviço, arcando com todos os custos decorrentes



dessa substituição;

**8.2.10** Prestar informações técnicas e operacionais à fiscalização sobre a utilização e configuração do objeto, sempre que solicitado;

**8.2.11** Exigir do fornecedor e dos encarregados que manusearão os equipamentos que sigam a NR 06 do Ministério do Trabalho, relacionados ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**8.2.12** Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, inclusive a regularidade dos documentos durante toda a execução do contrato;

**8.2.13** Responder integralmente pela qualidade, potência, segurança, funcionamento e demais características técnicas do objeto locado, assegurando a conformidade com as normas técnicas do CREA, de trânsito (CTB), segurança elétrica (NR-10) segurança em altura (NR-35) e das orientações da produção do evento.

**8.2.14** A empresa deverá manter a posse e a manutenção preventiva e corretiva de todo o conjunto, comprovando-a quando solicitado pela fiscalização.

**8.2.15** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

**8.2.16** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**8.2.17** A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade, assegurando eficiência energética, descarte ambiental adequado e uso racional de recursos

**8.2.18** Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

## **CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**9.1** Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Contratada.

**9.1.1** Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pelas Contratada sem qualquer ônus ao contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) à baixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a) GESTOR DE CONTRATO: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA.**

**b) FISCAL DE CONTRATO: ALVARO CHRISTIAN ROJAS PERES.**

**c) SUPLENTE DE CONTRATO: MARIANA ROLIM GRIZZA PINTO.**

**10.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.4** As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

**10.5** Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.6** Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 10.7** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada conforme informado pela Secretaria de Obras ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.8** O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.9** O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II);
- 10.10** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.
- 10.11** O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17, III, do Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II).
- 10.12** O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterà todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual.
- 10.13** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.14** O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.15** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas em regulamento próprio.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.2** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**11.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente o contrato poderá ser aplicado cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**11.5** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente o contrato.

**11.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. do presente o contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.8** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente o contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.9** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente o contrato licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.13** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**11.14** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 11.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1** Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:
- 12.3** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.4** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.5** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.6** § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.7** § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 13.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) Greve geral;
  - b) Calamidade pública;
  - c) Interrupção dos meios de transporte;
  - d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
  - e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

**13.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**13.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

**14.1** A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1** A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**17.2** E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

## **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** O presente contrato do presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.



**18.2** Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital registrado em epigrafe, e a proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.3** Para constar que foi lavrada a presente Contrato, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando do contrato.

Cidreira, .....de .....2026.

**GILBERTO DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F2F-3504-2232-03DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 22/01/2026 15:49:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/6F2F-3504-2232-03DF>